



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

DECRETO N° 6.068 DE 20 DE AGOSTO DE 2021

Regulamenta a Lei nº 3.741, de 20 de agosto de 2021, que autoriza a abrir crédito suplementar no Orçamento da Seguridade Social da Prefeitura Municipal de Miguel Pereira, no valor de R\$ 650.017,00, em favor do Fundo Municipal de Saúde.

O Prefeito Municipal de Miguel Pereira, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base na Lei Municipal nº 3.741, de 20 de agosto de 2021.

DECRETA:

Art. 1º) – Fica aberto Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 650.017,00 (seiscentos e cinquenta mil e dezessete reais), obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

FONTE 03 – R\$ 650.017,00 (Recursos SUS)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO

04.01.000.10.301.013.2.098 – Atenção Básica em Saúde

ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.14.00.03	Diárias - Civil	R\$ 40.000,00
33.90.30.05.03	Materiais Medicinal, Cirúrgico e Odontológico	R\$ 75.000,00
33.90.30.10.03	Mat. Cons., Manut., Adaptação Veículos Próprios	R\$ 40.000,00
33.90.30.16.03	Mats. dest. a Obras, incl. de Reconst/Reformas	R\$ 80.000,00
33.90.39.09.03	Serviços de Abastecimento da Frota	R\$ 150.000,00
33.90.39.29.03	Exames Complementares	R\$ 165.017,00
33.90.39.99.03	Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica - Outros	R\$ 100.000,00

Art. 2º) - Os recursos para fazer face ao presente Crédito são advindos do Fundo Nacional de Saúde, e serão recolhidos na seguinte rubrica de Receita:

1000.00.0.0.00 – Receitas Correntes

1700.00.0.0.00 – Transferências Correntes

1718.03.0.0.00 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde

1718.03.1.0.00 – Transferências Recursos do Sistema Único de Saúde

1718.03.1.1.0.00 – Transferências Recursos do Sistema Único de Saúde

1718.03.1.1.0.14 – Incremento Temporário do Piso de Atenção Básica/PAB

Art. 3º) - Este Crédito baseia -se no Inciso II, § 1º, Artigo 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

Art. 4º) – O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA

Art. 5º) – O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Miguel Pereira,
Em 20 de agosto de 2021


ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIGUEL PEREIRA
EST. DO RIO

Publicado em 26/08/2021
Diário Oficial Eletrônico do Município de Miguel Pereira

Página 03/00 nº 756

Rúbrica 

Mat. OS/402c